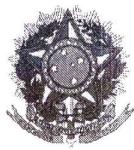


Publifor da no DJE
07/01/15
Pág. 09 de 09
GARFIELD



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº. 471/2014 - GP

Autoriza o pagamento da extração da extrapolação de serviço extraordinário prestado nos meses de julho a dezembro de 2014.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal,

Considerando as disposições do art. 5º da Portaria nº. 292/2012-GP, de 20/04/2012, publicada no DJE/TRE-RN, edição de 25/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento da extração da extrapolação de serviço extraordinário prestado pelos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos meses de julho a dezembro de 2014, de acordo com os termos do art. 5º, § 1º, da Portaria nº. 292/2012-GP, além do limite de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecido no art. 5º, *caput*, da citada Portaria.

Art. 2º Obrigatoriamente, o pagamento excepcional especificado no art. 1º desta Portaria será proporcional aos limites da dotação orçamentária existente nesta Casa e obedecerá a um teto máximo de 124 (cento e vinte e quatro) horas, de acordo com os termos do art. 5º, § 1º, da Portaria nº 292/2012-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 19 de dezembro de 2014.


Desembargador **Virgílio Macêdo Jr.**
Presidente